

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 402/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com vários trabalhadores da carreira técnica superior e de investigação científica, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública.

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos a seguir referidos:

Número de Identificação Fiscal	Nome	Categoria/Carreira	Nível Remuneratório	Remuneração Base	Data de Início
161518419	Astrid Carolina Lentz Moura Vicente	Investigadora auxiliar	Entre 53 e 54	3 191,82€	04/09/2019
197165753	Mafalda Vieira da Rocha Peixoto e Bourbon Sampaio Pimentel.	Investigadora auxiliar	Entre 53 e 54	3 191,82€	04/09/2019
201395045	Isabel Curralo Lopes de Carvalho	Investigadora auxiliar	Entre 53 e 54	3 191,82€	04/09/2019
206525354	Maria Luísa Forte Marques Jordão	Investigadora auxiliar	Entre 53 e 54	3 191,82€	04/09/2019
231844182	Ana Sofia Estevão Mendes	Técnica superior . . .	15	1 201,48€	01/08/2019
260484199	Neuza Sofia Augusto Silva Bacalhau	Técnica superior . . .	15	1 201,48€	19/08/2019

A remuneração base referida é a fixada nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, sem prejuízo de uma eventual alteração da posição remuneratória, com efeitos retroativos reportados ao momento da integração da carreira, quando aplicável.

De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, é dispensado o período experimental, considerando que o tempo de serviço prestado no exercício de funções a regularizar é superior à duração definida para a respetiva categoria/carreira.

24 de setembro de 2019. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312612789